



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 208 - DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, VISANDO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

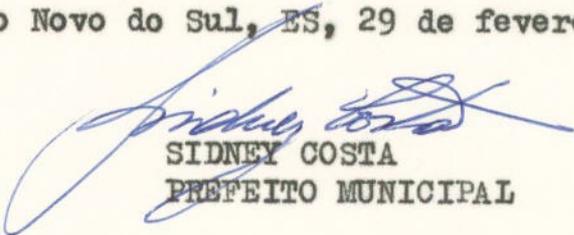
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, visando à conservação, manutenção e limpeza das Escolas da Rede Estadual de Ensino, a partir de 15 de fevereiro de 1984.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos consignados na dotação específica do orçamento para o exercício em curso, além dos recursos a serem repassados à Prefeitura pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em decorrência do convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, ES, 29 de fevereiro de 1984

  
SIDNEY COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL